CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Projeto de Lei Nº 525/2025

"INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO "GRAVIDEZ SEM ÁLCOOL" VISANDO À PREVENÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Campanha de Conscientização "Gravidez Sem Álcool", com o objetivo de prevenir a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) e promover a saúde materno-infantil.

Art. 2º São diretrizes da Campanha:

I - incentivar a divulgação de informações educativas sobre os riscos do consumo de álcool durante a gravidez, voltadas a gestantes, familiares e comunidade em geral;

II - promover a conscientização da sociedade por meio de campanhas de orientação e prevenção, com o lema "Gravidez Sem Álcool";

III - valorizar práticas educativas de caráter preventivo que reforcem a proteção à saúde materno-infantil no âmbito local.

Art. 3º O Município poderá promover avaliações médicas, realização de exames clínicos, assim como campanhas anuais de divulgação, orientação, prevenção e tratamento da doença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de novembro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como intuito a implantação da Campanha no âmbito do Município de Salvador de Conscientização "Gravidez Sem Álcool", com o objetivo de prevenir a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) e promover a saúde materno-infantil, síndrome esta que é uma condição médica grave, causada pela exposição do feto ao álcool durante a gestação, resultando em atrasos no desenvolvimento, deficiências cognitivas, distúrbios comportamentais e danos permanentes à saúde.

Assim sendo, atesta-se a presente minuta legislativa encontra-se norteada nos ditames constitucionais, que visam dentre seus princípios basilares o direito a saúde, que deverá ser igualmente garantido por intermédio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos.

Diante do exposto, e contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Salvador, 12 de novembro de 2025.

Vereador David Rios – Movimento Democrático Brasileiro (MDB).